



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 363 DE 20 DE MARÇO DE 1985.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 407.983,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
16915751.004	2005.4110	03	407.983,00
	TOTAL		407.983,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na Conta Especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - F.N.D.U., em 31.12.84.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 20 de março de 1985.

Rubens José de Macedo
RUBENS JOSÉ DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO
Livro próprio N.º —
Pag. 87 verso e 88
Em 20.03.85